



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º646/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.362.114,28 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos), provenientes do provável excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício financeiro.
- Art. 2º-A presente Lei tem como fundamento o Artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei 4.320/64 e atenderá as Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos do Poder Executivo.
- Art. 3º-Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos Diplomas Legais acima mencionados, e com base na projeção da receita para o ano de 2004, conforme memória de cálculo em anexo.
- Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal